

PROJETO DE LEI 01-00297/2014 do Vereador José Police Neto (PSD)

Confere nova redação ao § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 15.996, de 23 de maio de 2014. (Declara feriado municipal o dia 12 de junho de 2014 e suspende a aplicação do disposto no art. 1º da Lei nº 12.402, de 3 de junho de 1997, e no art. 1º da Lei nº 14.726, de 15 de maio de 2008, nos dias de realização, em São Paulo, dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2014.)

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º

“§ 2º Não haverá feriado para serviços e atividades essenciais definidos no art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que deverão funcionar regularmente.”